



Ofício nº113/2025/ADM

Nonoai, 11 de setembro de 2025.

À
Ilma. Sra.
VER. MARTA REGINA PREDEBON CARESIA
N/C

Através do presente o cumprimentamos e na oportunidade, solicitamos a realização de uma sessão Ordinária dessa Casa, para apreciação dos Projetos abaixo relacionados:

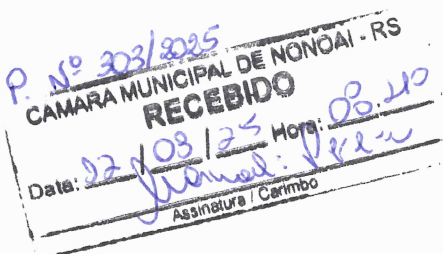
PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE Nº 040/2025 - “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da assinatura de Termo de Fomento com o CTG SENTINELA DO PAMPA DE NONOAI-RS e dá outras providências”

PROJETO DE LEI MUNICIPAL DE N 042/2025 - “ Altera a Lei Municipal 3.689/2023, ratifica Termo de Convênio e da outras providências.”

Na certeza do habitual atendimento de Vossa Excelência,
agradecemos.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital
por ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2025.09.11
15:27:48 -03'00'

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal





PROJETO DE LEI Nº 040, de 11 de setembro de 2025.

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº: 304/2025

PROTOCOLADO

Em: 12/09/2025 às: 08:40

SECRETARIA

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da assinatura de Termo de Fomento com o **CTG SENTINELA DO PAMPA DE NONOAI-RS** e dá outras providências.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município, **Faço saber**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro e firmar Termo de Fomento com o **CTG SENTINELA DO PAMPA DE NONOAI-RS**, com sede na João Marcondes Lajus, s/nº, nesta cidade de Nonoai-RS, CNPJ sob o nº 90.161.944/0001-33, visando a execução do Projeto: **Atividades Culturais Vinculadas ao Tradicionalismo Gaúcho**.

Art. 2º O valor do repasse será de R\$2.000,00 (dois mil reais) mensais, a ser transferido após a assinatura e publicação do respectivo Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho anexo ao presente.

Parágrafo Único - O Termo de Fomento, terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a conta da Assinatura do respectivo Termo, podendo, a critério da administração, ser renovado por iguais períodos.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e o **CTG SENTINELA DO PAMPA DE NONOAI-RS**, será enviado ao Poder Legislativo Municipal após sua assinatura.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária anual do exercício econômico e financeiro de 2.025, na seguinte dotação orçamentária:

04.03. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

13.392.0112.2.012. Manutenção das atividades culturais

3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições



GOVERNO MUNICIPAL DE
NONOAI

Art. 5º As disposições da presente Lei ficam incluídas no PPA, LDO e LOA vigentes para o exercício de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
11 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901
2901

Assinado de forma digital
por ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2025.09.11
15:27:18 -03'00'

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

A P R O V A D O (A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões: 26/09/2025

Presidente: [Assinatura]

1º Secretário: Antônia F. Patte



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Cumpre-me encaminhar para a apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei Municipal em apenso, que solicita autorização legislativa, a fim de que o Poder Executivo possa firmar Termo de Fomento com O **CTG SENTINELA DO PAMPA DE NONOAI-RS**, entidade de finalidade não econômica, com sede na Av. João Marcondes Lajus, s/nº, nesta cidade de Nonoai-RS., 90.161.944/0001-33, para a Execução do Projeto: **Atividades Culturais Vinculadas ao Tradicionalismo Gaúcho**, tendo como público alvo munícipes interessados em participar do departamento artístico da entidade, nas invernadas de danças tradicionais e oficinas de declamação e poesia.

Os valores disponibilizados para a entidade serão de R\$2.000,00 (dois mil reais) mensais e servirá para auxílio ao pagamento de instrutores das diversas modalidades a serem oferecidas.

Para que o Projeto possa ser executado é indispensável a autorização por Lei específica para a realização da parceria com o PROPONENTE, através da formalização de Termo de Fomento conforme estabelece a Lei Federal nº13.019/2014 e alteração dada pela Lei Federal nº13.204/2015.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
11 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697
992901

Assinado de forma
digital por ADRIANE
PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2025.09.11
15:45:34 -03'00'

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



MINUTA DE TERMO DE FOMENTO Nº /2025

Termo de Fomento firmado entre o Município de **NONOAI** e a **ACASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMOR E CARIDADE DE NONOAI-RS**, que tem por objetivo a execução de parte do Projeto: **CASA DO IDOSO SUSTENTÁVEL**.

O **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o nº 91.567.974/0001-07, com sede administrativa na Padre Manoel Gomes Gonzales, 509, nesta cidade de Nonoai - RS, neste ato representado por sua Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 026.979.929-01, residente e domiciliada neste Município de Nonoai - RS, de ora em diante denominado simplesmente de **Administração Pública**, e, de outro lado, **CTG SENTINELA DO PAMPA**, com sede na Rua João Marcondes Lajus, 580, nesta cidade de Nonoai-RS, CNPJ sob o nº 90.161.944/0001-33, neste ato representada por sua Patroa, Sra. **Roselita Savaris das Chagas**, residente e domiciliada na rua Dr. Pedro Roso, 867, centro, Nonoai-RS., inscrita no CPF sob o nº 401.641.950-68, doravante identificada como **ASSOCIAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e na Lei Municipal _____/2025, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, tem por objeto a execução a execução de parte do Projeto: **Atividades Culturais Vinculadas ao Tradicionalismo Gaúcho**, tendo como público alvo munícipes interessados em participar do departamento artístico das invernadas de danças tradicionais e em projetos de ensinar ensinar e aperfeiçoar a declamação de poesias gaúchas bem como participação em aulas de dança de salão.

2 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1 - A Administração Pública repassará ao **CTG SENTINELA DO PAMPA**, o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), a ser transferido mensalmente após a assinatura e publicação do respectivo Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho anexo ao presente.

2.2 - Para os objetivos propostos, fica estimado o repasse do valor acima estabelecido, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

04.03. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

13.392.0112.2.012. Manutenção das atividades culturais

3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições

2.3 - O repasse será efetuado mensalmente, devendo a **ASSOCIAÇÃO** efetuar as prestação de contas nos moldes estabelecidos pela Administração Municipal.



2.5 - Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.6 - Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos a ASSOCIAÇÃO de acordo com o Plano de Trabalho, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e nos valores nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da ASSOCIAÇÃO pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente a ASSOCIAÇÃO qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ASSOCIAÇÃO para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a ASSOCIAÇÃO, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços a ASSOCIAÇÃO;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até noventa dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

X - Nomear através de Portaria os gestores do presente Termo de Fomento.

3.2 - Compete a ASSOCIAÇÃO:

I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, sem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e normativas do Município, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, que neste ato fica designado a sua presidente;



V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo as pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla e autismo, matriculadas na escola, de modo gratuito, universal e igualitário, respeitando-se o limite das vagas estabelecidas no Plano de Trabalho;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo Fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a ASSOCIAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;



V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em **conta corrente específica** na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5 - Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada **mediante transferência eletrônica** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

- a) mensalmente, em até 30 dias do mês subsequente ao mês de competência;
- b) A prestação de contas final, ao final, dos recursos recebidos;

5.2 - A prestação de contas parcial e final deverá ser realizada de acordo com as orientações e normatizações do Município.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil,



devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, indicando valores de reajuste, se houver, ou atendendo o interesse Público e da Administração Municipal, ser prorrogado por períodos subsequentes de seis meses, até o disposto na Lei Federal 8666 e suas alterações.

6.2 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento, também poderá ser feita pela Administração Pública quando ela der causa o atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.1.1 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, regendo sua fiscalização/gestão a Secretaria de Educação e Cultura.

9 - DA RESCISÃO

9.1 - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2 - A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10 - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

10.1 - O foro da Comarca de Nonoai é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

10.2 - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata,



ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho e de Aplicação.

E por estarem acodes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02(duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Nonoai RS, ___ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE NONOAI – RS
ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

CTG SENTINELA DO PAMPA
Roselita Savaris das Chagas
Presidente

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade: CTG SENTINELA DO PAMPA		C.N.P.J: 90161944/0001-33
Endereço: JOÃO MARCONDES LAJUS, S/N		
Município: Nonoai	UF: RS C.E.P: 99600-000	Telefone: (54) 996294536
Banco:	Conta Bancária:	Agência:
Data de constituição da OSC: 30/06/1986		Período do mandato: 2 anos
Nome do Responsável: Roselita Savaris das Chagas		CPF: 401.641.950-68
C.I. 1067782233	Órgão Expedidor: SSP/RS	Cargo: Presidente
Endereço: RUA DR. PEDRO ROSO, Nº 867		CEP: 99600-000
Caracterização da OSC: Associação Cultural e tradicionalista, de finalidade não econômica.		
Finalidade: Promoção das atividades culturais ligadas ao Tradicionalismo Gaúcho.		
Histórico e área de atuação da OSC: O CTG Sentinela do Pampa foi efetivamente fundado no dia 04 de agosto de 1982, ou seja, prestes a completar 43 anos de fundação. Sua atuação envolve todos os segmentos da cultura gaúcha, tais como o departamento campeiro, artístico, cultural e social. Assim, realiza rodeios crioulos anuais (atualmente já se encontra na 55ª edição). Realiza ainda encontro ou rodeios artísticos. Na área social realiza fandangos, palestras, dentro outros. Realiza e participa de cavalgadas. Um dos grandes eventos realizados é o acampamento Farrapo, o qual já se encontra na 21ª edição.		

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade: Atividades culturais vinculados ao tradicionalismo gaúcho	Prazo de Execução: 12 meses
Objetivo geral: Repasse financeiro para custeio parcial das despesas da entidade com a manutenção do Departamento Artístico e campeiro, bem como, das benfeitorias.	
Público alvo: Todos os interessados em participar do departamento artístico, seja nas internadas de danças tradicionais (atualmente possui 6 grupos, com idade dos participantes entre 2 e 55 anos), e em projeto de ensinar e aperfeiçoar a declamação de poesias gaúchas. Ainda, será possível abrir aulas de dança de salão direcionadas exclusivamente para competição em rodeios artísticos e o ENART.	
Objeto da parceria: Auxílio para o pagamento dos instrutores das diversas modalidades descritas	
Descrição da realidade: O CTG angaria fundos basicamente das promoções que realiza e dos sócios contribuintes. Porém os valores auferidos são insuficiente para manutenção das atividades elencadas. Além disso, boa parte da infraestrutura necessita de sérias melhorias para continuar desenvolvendo suas atividades de forma satisfatória, bem como, atender as exigências dos órgãos públicos.	



Impacto social esperado e contrapartida: O impacto social esperado é a inserção de diversas pessoas da comunidade Nonoaiense para conviver mutuamente, dentro da cultura gaúcha, lugar que sabidamente não faz distinção de poder aquisitivo, raça, preferência política ou religiosidade dentre outros.

As contrapartidas para o município em geral, são as seguintes:

Promoção de eventos que possam trazer visitantes de outros municípios (ajudando a girar a economia);

Participação de eventos promovidos pelo município, tais como, Semana do Município, festividades natalinas, dentre outros.

Oportunidade de Jovens estarem mostrando seus talentos artísticos, em rodeios, bem como, no Encontro de Artes e Tradições Gaúchas – Enart (maior evento de arte amadora da América Latina, promovido pelo MTG/RS).

No plano efetivo, o CTG se coloca a disposição para cumprir as seguintes atividades:

- a) **Isenção das mensalidades** para pessoas carentes participarem das internadas artísticas e campeiras.
- b) **Disponibilidade de apresentações artísticas** durante eventos promovidos pela municipalidade (semana do município, semana da pátria, festividades natalinas, etc).
- c) **Projeto de levar o CTG até as escolas** com apresentações artísticas durante ao ano.
- d) Apoio e disponibilização de espaço físico para realização de **festival de poesia das escolas**, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- e) **Aulas de equitação**, as quais poderão ocorrer de forma bimestral, dependendo da procura dos interessados;
- f) **Cursos sobre poesia gaúchas**, bem como, aulas de declamação.

3. CRONOGRAMA FÍSICO

Etapa/ Fase	Descrição	Execução	
		Início	Término
1	Repasse Financeiro	01.10.2025	31.10.2025
2	Repasse Financeiro	01.11.2025	30.11.2025
3	Repasse Financeiro	01.12.2025	31.12.2025
4	Repasse Financeiro	01.01.2026	31.01.2026
5	Repasse Financeiro	01.02.2026	28.02.2026
6	Repasse Financeiro	01.03.2026	31.03.2026
7	Repasse Financeiro	01.04.2026	30.04.2026
8	Repasse Financeiro	01.05.2026	31.05.2026
09	Repasse Financeiro	01.06.2026	30.06.2026
10	Repasse Financeiro	01.07.2026	31.07.2026
11	Repasse Financeiro	01.08.2026	31.08.2026
12	Repasse Financeiro	01.09.2026	30.09.2026

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações
Repasse financeiro	Contratação de instrutor de danças tradicionais, chula ou poesia Aulas: Segunda 18h30min Terças: 18h15min às 20horas Quarta: 18 horas às 21 horas Domingo: 18horas às 20 horas Ajuda na realização do rodeio crioulo, contratação de sonorização, narradores, juizes campeiros, troféus.

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor no período
	Repasse valores	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Total geral		R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta						
1	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Met	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	Pagament o despesas						

Met	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	Pagament o despesas						

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- Até 30 (trinta) dias contados do recebimento de cada parcela.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Nonoai, 08 de agosto de 2025



.....
Roselita Savaris das Chagas
Presidente

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- APROVADO
- APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.
- REPROVADO

Nonoai, ____ de _____ de 2025.

DECLARAÇÃO

ROSELITA SAVARIS DAS CHAGAS, brasileira, casada, do comércio, portadora do CPF nº 494.988.190-68 presidente do CTG Sentinela do Pampa de Nonoai-RS., declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o CTG SENTINELA DO PAMPA, CNPJ nº90.161.944/0001-33, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

E, por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Nonoai, 08 de agosto de 2025.



ROSELITA SAVARIS DAS CHAGAS

Presidente

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 90.161.944/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/06/1986
NOME EMPRESARIAL CTG SENTINELA DO PAMPA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-03 - Ensino de música 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV JOAO MARCONDES LAJUS	NÚMERO 580	COMPLEMENTO *****	
CEP 99.600-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NONOAI	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CTGSENTINELADOPAMPA1033@HOTMAIL.COM		TELEFONE (54) 9629-4536	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/08/2025 às 08:05:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

Assessoria jurídica

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO DE N° 040/2025.

“FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DA FIRMATURA DE TERMO DE FOMENTO COM O CTG SENTINELA DO PAMPA DE NONOAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Apresenta a Senhora Prefeita Municipal a fim de obter autorização legislativa, projeto de lei que objetiva conceder auxílio financeiro de R\$ 2.000,00 mensais e firmar Termo de Fomento com vigência de 12 meses, com o CTG Sentinela do Pampa, visando a execução do Projeto Atividades Culturais Vinculadas ao Tradicionalismo Gaúcho.

A exposição de motivos refere que os valores disponibilizados para a entidade servirá para auxílio ao pagamento de instrutores de diversas modalidades a serem oferecidas.

A matéria vertida no projeto de lei encontra disciplina artigo 65, inciso III da Lei Orgânica Municipal, que assim vêm redigidos:

Art. 65. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal:
...
III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Assim sendo, se encontrando o projeto de lei do Legislativo revestido de legalidade e constitucionalidade, incumbe à edilidade na sua função concorrente de feitura das leis manifestarem-se sobre o mérito da proposição.

É o parecer.
Nonoai, 15 de setembro de 2025.


Claudio Roberto Olivares Linhares
assessor jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 40/2025

1. RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal propôs Projeto de Lei com o objetivo de transferir recursos financeiros no valor de R\$ 2.000,00 mensais, pelo período de 12 meses, através da assinatura de Termo de Fomento, para o CTG Sentinela do Pampa de Nonoai-RS.

2. VOTO

Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames constitucionais, legais e jurídicos. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto do Relator.

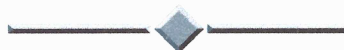
Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 15 de setembro 2025.

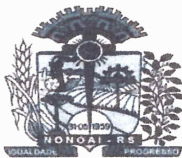
Ver. Jozé Ribeiro de Melo (PL) – Relator

De acordo:

Ver. Paulo Rodrigues (PP) – Presidente

Ver. Paulo Roberto da Rosa (PP) – Revisor








ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

ATA DA 16ª REUNIÃO DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
17ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Realizada em 15 de setembro de 2025

Às treze horas e trinta minutos do dia quinze de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Presentes os membros da CCJ: Vereador Paulo Rodrigues (PP) – Presidente; Vereador Jozoe Ribeiro de Melo (PL) – Relator; e Vereador Paulo Roberto da Rosa (PP) – Revisor. Registradas, também, as presenças da Vereadora Gerci Caresia Schio e do Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Claudio Roberto Olivaes Linhares. Foram submetidas à apreciação da Comissão, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, as seguintes proposições: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 040/2025**, o qual dispõe que “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da assinatura de Termo de Fomento com o CTG Sentinela do Pampa de Nonoai-RS e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 042/2025**, o qual “Altera a Lei Municipal nº 3.689/2023, ratifica Termo de Convênio e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 014/2025** (de autoria da Vereadora Gerci Caresia Schio), o qual “Concede Título de Cidadão Benemérito Nonoaiense ao Senhor Atamis Omar Rübenich.”; e **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 015/2025** (de autoria do Vereador Paulo Roberto da Rosa), o qual “Institui o Programa ‘Bombeiro Civil Mirim’ no Município de Nonoai/RS e dá outras providências”. Após análise das matérias pela Comissão, assim se decidiu: **EXARADOS PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ ÀS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: PLE nº 040/2025, PLE nº 042/2025, PLL nº 014/2025 e PLL nº 015/2025**, os quais foram considerados aptos a prosseguirem para apreciação em Plenário. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Constituição e Justiça. Fim.


Ver. Paulo Rodrigues
Presidente CCJ


Ver. Jozoe Ribeiro de Melo
Relator CCJ


Ver. Paulo Roberto da Rosa
Revisor CCJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS
PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 40/2025

1. RELATÓRIO


O Poder Executivo Municipal propôs Projeto de Lei com o objetivo de transferir recursos financeiros no valor de R\$ 2.000,00 mensais, pelo período de 12 meses, através da assinatura de Termo de Fomento, para o CTG Sentinela do Pampa de Nonoai-RS.

2. VOTO

Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames financeiros. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto da Relatora.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 15 de setembro de 2025.


Ver^a. Antonia Lindjá Patté (PP) – Relatora

De acordo:



Ver. Carlos Gosch (PL) – Presidente




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

ATA DA 15ª REUNIÃO DA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS
17ª Legislatura - 1ª Sessão Legislativa Ordinária
Realizada em 15 de setembro de 2025

Às dezessete horas do dia quinze de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas (CFOOP). Presentes: Vereador Carlos Gosch (PL) – Presidente; e Vereadora Antonia Lindjá Patte (PP) – Relatora. Ausente a Vereadora Marcele Casia Cazarotto (PDT) – Revisora. Registradas, também, as presenças da Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Marta Regina Predebon Caresia, do Vereador Altair Torres de Almeida e do Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Claudio Roberto Olivaes Linhares. Foram submetidas à apreciação da Comissão, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, as seguintes proposições: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 040/2025**, o qual dispõe que “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da assinatura de Termo de Fomento com o CTG Sentinela do Pampa de Nonoai-RS e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 042/2025**, o qual “Altera a Lei Municipal nº 3.689/2023, ratifica Termo de Convênio e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 014/2025** (de autoria da Vereadora Gerci Caresia Schio), o qual “Concede Título de Cidadão Benemérito Nonoaiense ao Senhor Atamis Omar Rübenich.”; e **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 015/2025** (de autoria do Vereador Paulo Roberto da Rosa), o qual “Institui o Programa ‘Bombeiro Civil Mirim’ no Município de Nonoai/RS e dá outras providências”. Após a análise das matérias pela Comissão, assim se decidiu: **exarados PARECERES FAVORÁVEIS DA CFOOP ÀS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: PLE nº 040/2025, PLE nº 042/2025, PLL nº 014/2025 e PLL nº 015/2025**, os quais foram considerados aptos a prosseguirem para apreciação em Plenário. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas. Fim.


Ver. Carlos Gosch
Presidente CFOOP


Verª. Antonia Lindjá Patte
Relatora CFOOP



Doc. nº: 136/2025

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

OFÍCIO Nº 101/2025/CMV

Nonoai, 18 de setembro de 2025.


A Sua Excelência a Senhora
Prefeita Municipal Adriane Perin de Oliveira
Prefeitura Municipal
99.600-000 Nonoai. RS

Assunto: **Encaminhamento de matérias deliberadas na 18ª Sessão Ordinária de 2025, realizada em 16/09/2025.**

Senhora Prefeita,

1. Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, pelo presente, encaminhar, anexas, matérias deliberadas na 18ª Sessão Ordinária do corrente ano, realizada em 16/09/2025, conforme abaixo relacionamos:
2. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 040/2025** (Ementa: “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da assinatura de Termo de Fomento com o CTG Sentinela do Pampa de Nonoai-RS e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
3. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 042/2025** (Ementa: “Altera a Lei Municipal nº 3.689/2023, ratifica Termo de Convênio e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
4. - **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 015/2025** (Ementa: “Institui o Programa “Bombeiro Civil Mirim” no Município de Nonoai/RS e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
5. - **Indicação nº 97/2025.**
6. Sendo o que se apresentava para o momento, renovando protestos de distinta consideração e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

18/09/25
Prefeitura Municipal de Nonoai

Natálie G. Vieira Tizziani
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E RH
Portaria Nº 150/2025


MARTA REGINA PREDEBON CARESIA
Presidente

LEI MUNICIPAL Nº3.817, de 22 de setembro de 2025.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da assinatura de Termo de Fomento com o **CTG SENTINELA DO PAMPA DE NONOAI-RS** e dá outras providências.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação do Município, **Faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro e firmar Termo de Fomento com o **CTG SENTINELA DO PAMPA DE NONOAI-RS**, com sede na João Marcondes Lajus, s/nº, nesta cidade de Nonoai-RS, CNPJ sob o nº 90.161.944/0001-33, visando a execução do Projeto: **Atividades Culturais Vinculadas ao Tradicionalismo Gaúcho**.

Art. 2º O valor do repasse será de R\$2.000,00 (dois mil reais) mensais, a ser transferido após a assinatura e publicação do respectivo Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho anexo ao presente.

Parágrafo Único - O Termo de Fomento, terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a conta da Assinatura do respectivo Termo, podendo, a critério da administração, ser renovado por iguais períodos.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e o **CTG SENTINELA DO PAMPA DE NONOAI-RS**, será enviado ao Poder Legislativo Municipal após sua assinatura.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária anual do exercício econômico e financeiro de 2.025, na seguinte dotação orçamentária:

- 04.03. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 13.392.0112.2.012. Manutenção das atividades culturais
- 3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições

Art. 5º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA, LDO e LOA vigentes para o exercício de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
22 DE SETEMBRO DE 2025.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901
2901
Assinado de forma digital
por ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2025.09.24
13:06:09 -03'00'

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL